



# GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE DISPENSA NOVA LEI Nº 14.133/2022

Processo Administrativo nº 2027/2022

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde do Município de Pedras de Fogo, por meio da Comissão Permanente de Licitação, realizará Dispensa, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 16 de março de 2022.

### Prazo para envio de propostas complementares (art. 75, §3º):

Meios para encaminhamento da proposta e documentação: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**Data Final do Recebimento das Propostas: 20 de maio de 2022, às 09 horas.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens Ultrassonografia para atender as demandas das unidades de saúde do município. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida nos seguintes itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE 6 MESES
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	130 por MÊS	780 TOTAL
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA GINECOLÓGICA (ABDOMEM INFERIOR FEMININO)		
3	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVARGINAL		
4	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA		
5	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TOTAL		
6	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL		
7	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000



8	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL
9	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO
10	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTÁTICA
11	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL
12	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL
13	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO AXILAR
14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a entrega de envelope contendo a proposta, juntamente com a documentação contida no item 5, seja pessoalmente ou através do e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos legais.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



### 3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail: [cpl@pedrasdefogo.pb.go](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.go) v.br ou presencialmente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, devendo declarar também:

3.8.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Após o encaminhamento das propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 4.5.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 4.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 4.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 4.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 4.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.*

6.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de  
Fogo - PB, 58328-000



- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente Justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O procedimento será divulgado no site da prefeitura municipal de Pedras de fogo e no semanário oficial do município.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



- 8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 8.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 8.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Pedras de Fogo, 16 de maio de 2022.

**Mauro César Leite Siqueira**  
**Presidente da CPL**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Pedras de Fogo, 16 de maio de 2022.

**Mauro César Leite Siqueira**  
**Presidente da CPL**



# GOVERNO DE PEDRAS DE FOGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 75, II da Lei 14.133/21

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de imagens Ultrassonografia para atender as demandas das unidades de saúde do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÊS	QUANT. 6 MESES
Relação dos serviços estão no Anexo I deste Termo de Referencia			

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação justifica-se pela necessidade que, ainda não existe no município de Pedras de Fogo-PB equipamento especializado e nem um serviço que realize exames de ultrassonografia para atender as demandas da população;

Considerando que, os exames de ultrassonografia em sua grande maioria são demandados **pela Atenção Primária através das unidades básicas de saúde, como também da Policlínica Municipal;**

Considerando que quando esses exames de imagem, são realizados de forma célere e de preferência dentro do município, e com resultados mais rápidos, poderá oferecer ao profissional médico solicitante uma conduta segura e eficaz no tratamento daquele usuário que por ventura tenha apresentado alguma patologia que

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000



justificou o exame de ultrassonografia;

Conforme dos ditames legais do Art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº14.133/21 que trata da Dispensa de Licitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO**

3.1. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) dentro da mais perfeita integridade, com responsabilidade pela qualidade.

3.2. O prazo para entrega dos serviços será imediato e de forma parcelada, conforme a demanda;

3.3. O (s) serviço (s) deverá (ão) ser prestado (s) na sede Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva, R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 16h00min;

3.4. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;

3.5. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

3.6. A contratada deverá ter todos os equipamentos necessários, para a prestação do (s) serviço (s);

3.7. O resultado dos exames, deverá ser entregue na sede na sede Policlínica Dr. Manoel Alves da Silva, R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de Fogo - PB, 58328-000, no horário das 08h00min até as 12h00min e das 14h00min até as 16h00min;

3.8. A contratada, deverá ter o profissional devidamente qualificado, com toda documentação inerente a função que vai desempenhar;

3.9. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

### **4. PRAZO DE ENTREGA DOS EXAMES**

4.1. O prazo para entrega dos EXAME (s) será imediato a realização do exame.

### **5. DA FICALIZAÇÃO**



**5.1.** A fiscalização e execução do contrato serão realizados pela Secretária Municipal de

Saúde, por profissional(is) da área técnica a ser(em) designado(s).

A responsabilidade do fiscal(is) designado que deverá atestar a nota após comprovação das características e demais informações referentes ao objeto licitado, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

## **6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** A presente contratação tem prazo de vigência por até 180 ( cento e oitenta) dias, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

**6.2.** Informamos que fará frente a despesa a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.301.3006.2082 – **MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.**

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**7.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias** após a apresentação da solicitação de pagamento, das certidões e da nota fiscal junto ao Departamento Financeiro da Secretaria de Saúde deste Município. Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.1. Certidão Negativa de Débito Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- 8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011;
- 8.1.4. Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

## **9. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**9.1** Este Termo de Referência foi elaborado pela Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, de acordo com solicitação da Coordenação da POLICLÍNICA DR. MANOEL ALVES DA SILVA e da coordenação da ATENÇÃO PRIMARIA, encaminhado ao Gabinete com as especificações e quantitativos a serem adquiridos de forma parcelada.

---

João Victor Dos Santos Cavalcante  
Assessoria Técnica SMS/PMPF

Pedras de Fogo, 11 de maio de 2022.

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de  
Fogo - PB, 58328-000



**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE 6 MESES
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	130 por MÊS	780 TOTAL
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA GINECOLOGICA (ABDOMEM INFERIOR FEMININO		
3	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVARGINAL		
4	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA		
5	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA TOTAL		
6	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL		
7	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR		
8	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL		
9	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO		
10	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTÁTICA		
11	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL		
12	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL		
13	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO AXILAR		
14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE		



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO – Nº 00XX/2022 DISPENSA Nº 2010/2022- FMS

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO/PB E A XXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXXXXXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, PEDRAS DE FOGO/PB, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO,

Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro Pedras de Fogo - PB, 58328000, inscrita no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, neste ato representado pela Secretária de Saúde, a Sra. KILZA RIBEIRO ALVES, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua: XXXXXXXXXXXX, de agora em diante chamada apenas CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXX, portador do RG sob o nº XXXXXXXX e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliada à XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025/2022 e em observância às disposições do

Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente Termo de Contrato **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGENS ULTRASSONOGRÁFIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO - PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de  
Fogo - PB, 58328-000



1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÊS	QUANTIDADE 6 MESES
1	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMA	130 por MÊS	780 TOTAL
2	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA GINECOLOGICA (ABDOMEM INFERIOR FEMININO)		
3	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVARGINAL		
4	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA		
5	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA TOTAL		
6	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN TOTAL		
7	ULTRASSONOGRRAFIA ABDOMEN SUPERIOR		
8	ULTRASSONOGRRAFIA PAREDE ABDOMINAL		
9	ULTRASSONOGRRAFIA DO APARELHO URINARIO		
10	ULTRASSONOGRRAFIA PROSTÁTICA		
11	ULTRASSONOGRRAFIA DA BOLSA ESCROTAL		
12	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO INGUINAL		
13	ULTRASSONOGRRAFIA DA REGIÃO AXILAR		
14	ULTRASSONOGRRAFIA TIREÓIDE		





**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura. Amparado pelo Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXX (XXXXXXXX)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, Previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pedras de Fogo, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Demais detalhes sobre o pagamento constam no Projeto Básico/Termo de Referência o qual se vincula a este contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6. Não se aplica o reajuste do contrato, já que a vigência do contrato é inferior a 12 (doze) meses, admitindo, porém, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

8. As condições de prestação do serviço são as aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência:

8.1.1. O prazo de prestação do serviço será de imediato, contado da assinatura do contrato e mediante solicitação do contratante.



#### **CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.1.1. Cumprir, dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas;

10.1.2. A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.2. A Contratante, além das Obrigações previstas no Contrato, deverá:

10.2.1. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por um representante permanentemente designado;

10.2.3. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e anexos;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da adjudicatária;

10.2.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 138, I, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



- 12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13. É vedado à CONTRATADA:
  - 13.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
  - 13.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
  - 14.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 125 da lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 2010/2022 é feita com base na Lei nº 14.133/21, art. 75, II, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17. É eleito o Foro da comarca de Pedras de Fogo/PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedras de Fogo, XX de XXXXX de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRAS DE FOGO**

KILZA RIBEIRO ALVES  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRAS DE FOGO

R. Dr. Manoel Alves, 140 – Centro, Pedras de  
Fogo - PB, 58328-000